



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 007/2021-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de cestas básicas para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CESTA BÁSICA CESTA BASICAS COMPOSTA POR: 10 KG - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1; 3 KG - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1; 2 FRC - ÓLEO DE SOJA 900ML COMESTIVEL, TIPO PURO, ESPECIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1; 3 PCT - CAFÉ 250G APRESENTAÇÃO TORRADO MOIDO, INTENSIDADE MEDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO; 3 KG - AÇUCAR, TIPO CRISTAL; 1 PCT - LEITE EM PÓ 200G ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE NÃO INSTANTANEO; 1 PCT - MACARRÃO DE 500G TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS. APRESENTAÇÃO ESPAGUETE; 3 KG - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/SILICO ALUMINIO, ACIDEZ 7,50 PH;				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



3KG - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO D'AGUA SUBGRUPO AMARELA, CLASSE GROSSA, ASPECTO FISICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ; 2 PCT - BISCOITO CRACKER 400G BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACK; 2 BARRA- SABÃO BARRA 1000G.	12,000.00 UNIDADE	152,457	1.829.484,00
VALOR TOTAL R\$			1.829.484,00

1.2. O objeto acima relacionado deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A solicitação de 12.000 (doze mil) cestas básicas se fazem necessárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, como a narrativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. Diante do cenário vivenciado pelas famílias que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social, em consequência das restrições provocadas pela Pandemia do Novo Coron a Vírus (Covid-19), que ocasionou desemprego em massa de muitos indivíduos, provocando grandes dificuldades para as famílias, visto que boa parte delas tem pessoas específicas responsáveis por prover o sustento, bem como a alimentação.

2.1.2. Desse modo, muitas famílias ficaram sem renda e com debilidades quanto ao fornecimento de bens de consumo, principalmente de alimentos, devido à alta constante de preços praticados no mercado, e a restrição financeira, fazendo com que muitas pessoas passassem necessidade, encontrando-se em situação difícil.

2.1.3. E na época natalina que se aproxima a situação, provavelmente, não estará diferente, pois há pouco mais de 1 (um) mês para a chegada do Natal, e a ceia é um item fundamental. Por isso, é importante que a Secretaria de Assistência Social, juntamente à Prefeitura Municipal, possa estar fornecendo, pelo menos, o básico de alimentação, com a doação de Cestas Básicas, para que essas famílias tenham um Natal digno e possam oferecer aos seus entes uma alimentação saudável e adequada.

2.2. Diante da constatação da apresentação dos documentos solicitação das cestas básicas solicitadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Itaituba, através do MEMO. Nº 413/2021, acompanhado de justificativa e SD nº 492/2021 em anexo do processo, devidamente assinadas pelo Sra. Solange Moreira de Aguiar, Secretario Municipal de Assistência Social. Já a SD, também, assinada pelo Sra. Luzimar Santos, Diretora Administrativa. Visto a constatação dos documentos encaminhados, a Diretoria de Compras em comunhão com o Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento de compra.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.



3.1. As cestas básicas deverão ser fornecidas observando as especificações, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento das cestas será realizada parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3. O prazo para entrega do objeto do termo de referência não será superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas as cestas adquiridas, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação das cestas básicas até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento das cestas básicas em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade das cestas proposto e entregue com a observação das especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, as cestas básicas deverão ser substituídas, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para cada item;



4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra do produto para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que as cestas básicas ofertadas atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 1516.082441014.2.130 Manutenção Serviço de Proteção e Atend. Integral à Família (PAIF)Desenv. no CRAS, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.829.484,00;

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado e anexas ao processo de licitação.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de



material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 10 de Dezembro de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO